

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022- IGESDF PROCESSO SEI N.º 04016-00082145/2021-35

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE OPME PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA (CATETER INTRACRANIANO E DVE) DO IGESDF A SEREM FORNECIDOS POR DEMANDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília—DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.\*\*\* – OAB/DF e CPF n.º \*\*\*.531.\*\*\*-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.335.194/0001-68, estabelecida à R JOSE BIANCHI 555 SALA 1815 E 706, NOVA RIBEIRANIA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.096-730, telefone: (16) 3235-6030, e-mail: administrativo@gtks.com.br, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. ERICA DE JESUS SANTIAGO, portador da carteira de identidade n.º 4\*\*\*822\* - SSP/SP, CPF n.º \*\*\*.255.\*\*\*-78, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do CONTRATO N.º 145/2022 (92685959), apresentada pela área demandante (139256148);

(ii) da carta de Aceite/Proposta e do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA quanto à prorrogação (146980939);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (145676411);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 266/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (146853539), emitido pela Assessoria Jurídica e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 145/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDE;

b) o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro de 5%, a contar de <u>22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025</u>, ao Contrato n.º <b>145/2023**, com base no § 4º do art. 37 do <u>Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF</u>.

#### 3. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor estimado do Contrato n.º 145/2022, passará de R\$145.927,60 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para R\$153.223,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa (146980939), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa, segundo a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
1	MV22	KIT DE CATETER DE DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COM BOLSA COLETORA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADES	380	R\$ 403,22	R\$153.22

Valor total: R\$153.223,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

#### 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 145/2022, no importe de R\$ 15.322,36 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato no importe de R\$153.223,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I caução em dinheiro;
- II fiança bancária; ou
- III seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste TERMO ADITIVO no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDE.

#### 6. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

## CONTRATANTE:

### ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



#### CONTRATADA:

## **ERICA DE JESUS SANTIAGO**

Representante Legal

## TKS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Jesus Santiago, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** - **Matr.0001511-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/08/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 147083420 código CRC= 72F39ADF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00082145/2021-35 Doc. SEI/GDF 147083420

Criado por 00018669, versão 5 por 00018669 em 08/08/2024 16:20:59.